

Browser tabs: Zimbra, Email, Controle, Sistema, Controle, Audiência, Consulta, 0830234, Baixar o, (46) Who, +

Address bar: tpj.pje.jus.br/1g/Processo/ConsultaProcesso/Detalhe/listAutosDigitais.seam?idProcesso=347870&ca=76a4326ccc28900ab3dae6564ec5885e078b2e09962434dcb0861a4044...

Page Title: ProceComCiv 0830234-58.2019.8.18.0140

Page Subtitle: RONES LOPES FERNANDES X SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGU...

Page Content:

20133122 - Petição (2732419 IMPUGNACAO AO LAUDO PERICIAL 01)
Juntado por EDNAN SOARES COUTINHO - POLO PASSIVO - ADVOGADO em 17/09/2021 09:02:35

60 de 58

downloadBinario.seam 1 / 5 100%

2732419- CS/ 2020-02491/ INVALIDEZ

JOÃO BARBOSA
ADVOCADO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI

Processo n.º 08302345820198180140

17 set 2021

JUNTADA DE PETIÇÃO DE PETIÇÃO
20133120 - Petição
20133122 - Petição (2732419 IMPUGNACAO AO LAUDO PERICIAL 01)
09:02

16 set 2021

DESESTRANHADO O DOCUMENTO
07:58

CANCELADA A MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL
07:58

EXPEDIÇÃO DE OUTROS DOCUMENTOS

Taskbar: Windows icons, PT, 09:02, 17/09/2021



Número: **0830234-58.2019.8.18.0140**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **7ª Vara Cível da Comarca de Teresina**

Última distribuição : **18/10/2019**

Valor da causa: **R\$ 11.813,00**

Assuntos: **Seguro, Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
RONES LOPES FERNANDES (AUTOR)		IGOR DE LIMA CABRAL (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)		EDNAN SOARES COUTINHO (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
20133122	17/09/2021 09:02	2732419_IMPUGNACAO_AO_LAUDO_PERICIAL_01	Petição



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI

Processo n.º 08302345820198180140

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **RONES LOPES FERNANDES**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

A parte autora alegou em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico, restando permanentemente inválida, pleiteando em juízo uma suposta diferença do valor indenizatório liquidado na esfera administrativa.

Deste modo, foi nomeado perito por esse d. juízo, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora.

3. Qual o tipo de lesão ou lesões, foram sofridas pela Autora em decorrência do acidente mencionado na petição inicial?

FRATURA DE TÍBIA DISTAL À DIREITA.

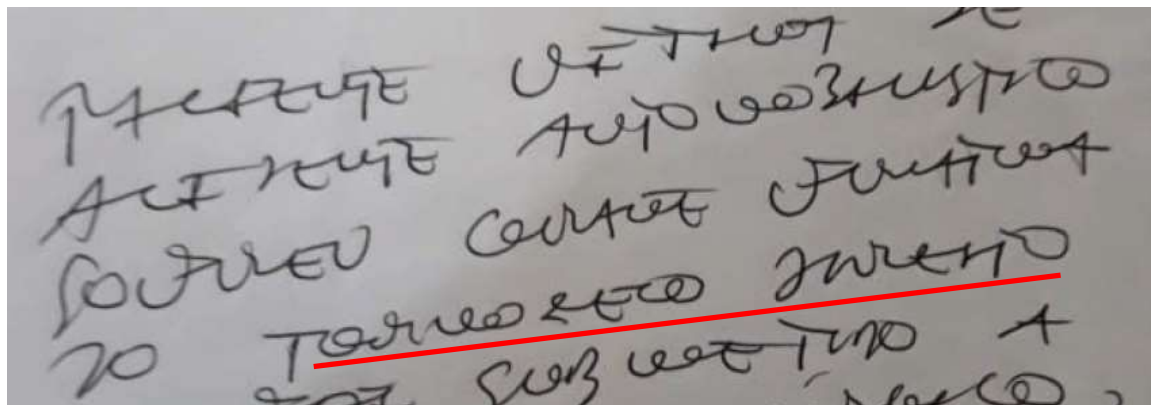
8 . Havendo seqüelas, qual o grau de limitação funcional das mesmas? Favor descrevas a lesão e assinalar o grau de limitação funcional; Residual Leve Média Intensa Total.

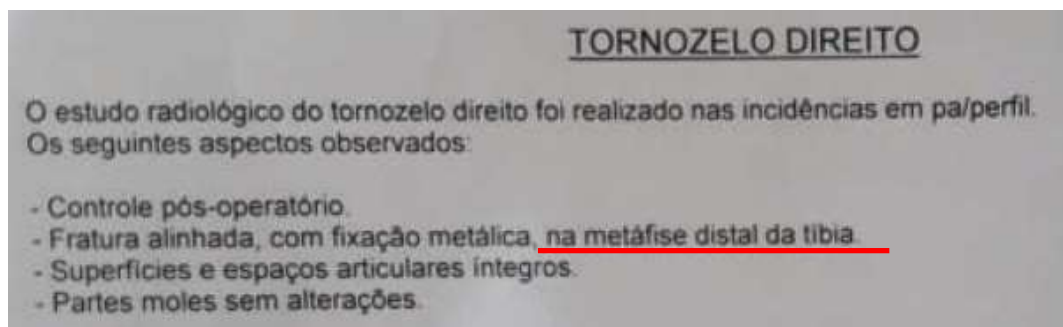
1ª Lesão: _____ () 10% () 25% **(X) 50%** () 75%
() 100%

Agora vejamos os documentos médicos apresentados nos autos:



- Sinais de manipulação cirúrgica prévia na diáfise distal da tíbia.





Declaro para os devidos fins que o paciente submetido este rol testamentário fisioterapêutico para o seguimento de fratura de Tornozelo direito.

Conforme podemos observar na página abaixo¹ a fratura na tibia distal, trata-se de lesão acometida no tornozelo:



Ocorre que o laudo pericial ratifica o adimplemento da obrigação com a liquidação do sinistro na esfera administrativa, uma vez que a lesão apurada na esfera judicial através da prova pericial corresponde ao pagamento efetuado administrativamente na monta de **R\$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, não havendo de se falar em complementação de indenização.



DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda completa da mobilidade de um tornozelo	25 %	Em grau médio - 50 %	12,5%	R\$ 1.687,50
Total			12,5 %	R\$ 1.687,50

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 09/08/2019
NUMERO DO DOCUMENTO:
VALOR TOTAL: 1.687,50

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: RONES LOPES FERNANDES

BANCO: 104
AGÊNCIA: 03436
CONTA: 000000005805-0

Nr. da Autenticação 74C46727ED66341C

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado encontra-se de acordo com o descrito no laudo apresentado pelo i. Perito, sendo certo que em ambos os casos foram utilizados os critérios de fixação de indenização do ANEXO I da Lei 6.194/74 c/c Súmula 474 do STJ, valor sobre o qual incidiu a repercussão da lesão sofrida a fim de ser fixado *o quantum* indenizatório.

Diante da quitação administrativa, requer que seja acolhida a conclusão pericial, julgando improcedentes os pedidos formulados na exordial.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

TERESINA, 16 de setembro de 2021.

JOÃO BARBOSA
OAB/PI 10201

EDNAN SOARES COUTINHO
1841 - OAB/PI

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



ⁱ <https://www.msdmanuals.com/pt-br/profissional/les%C3%B5es-intoxica%C3%A7%C3%A3o/fraturas/fraturas-do-tornozelo>

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 17/09/2021 09:02:34
<https://tjpi.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21091709023466300000018985541>
Número do documento: 21091709023466300000018985541